



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Esportes do Município de Duas Estradas - PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro/Março de 2025.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apito árbitro	UND	5	24,00	120,00
2	Bambolê	UND	10	7,20	72,00
3	Bola de basquete	UND	2	130,00	260,00
4	Bola de futebol	UND	10	320,00	3.200,00
5	Bola de futebol de areia	UND	3	200,00	600,00
6	Bola de futsal	UND	10	395,00	3.950,00
7	Bola de futvôlei	UND	2	340,00	680,00
8	Bola de handebol/queimada	UND	3	180,00	540,00
9	Bola de vôlei	UND	5	160,00	800,00
10	Bolsa de massagem	UND	2	230,00	460,00
11	Bomba de encher	UND	2	69,00	138,00
12	Camisa para eventos tamanho adulto	UND	100	27,00	2.700,00
13	Caneleira	UND	5	35,00	175,00
14	Cartão árbitro	UND	5	20,00	100,00
15	Cone plástico	UND	15	36,00	540,00
16	Cone para treinamento	UND	20	13,00	260,00
17	Conjunto de arbitragem com 3 unidades de camisas e shorts	CONJ.	5	160,00	800,00
18	Faixa capitão	UND	15	19,00	285,00
19	Cotoveleira	UND	5	95,00	475,00
20	Joelheira	UND	5	130,00	650,00
21	Luva (par)	PAR	5	230,00	1.150,00
22	Meião (par), tamanho adulto 39 a 42	PAR	100	27,90	2.790,00
23	Padrão esportivo sublimado conjunto adulto com 17 unidades de camisas e shorts, sendo 1 unidade de goleiro por conjunto, com logomarca da Prefeitura e Secretaria de Esporte	CONJ.	17	1.020,00	17.340,00
24	Padrão esportivo sublimado conjunto tamanho a definir com 14 unidades de camisas e shorts, sendo 1 unidade de goleiro por conjunto, com logomarca da Prefeitura e Secretaria de Esporte	CONJ.	20	840,00	16.800,00
25	Placar de mesa futsal	UND	1	395,00	395,00
26	Prato chinês	UND	20	6,00	120,00
27	Rede futebol (par)	PAR	2	895,00	1.790,00
28	Rede futvôlei	UND	1	270,00	270,00
29	Rede futsal (par)	PAR	2	460,00	920,00
30	Rede vôlei	UND	2	225,00	450,00
					58.830,00

3.0. DO VALOR

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.830,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

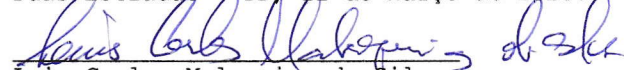
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Duas Estradas - PB, 12 de Março de 2025.


Luis Carlos Malaquias da Silva
Agente de Planejamento

